



CÓDIGO DE ÉTICA

Para alcançar melhor aproveitamento na vida estudantil, espera-se que haja participação e empenho no processo, tanto do aluno como dos pais e responsáveis.

DIREITOS DOS ALUNOS

- I. Ao livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o mundo do trabalho;
- II. às condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual, social e espiritual;
- III. ao respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;
- IV. às condições de aprendizagem mediante ampla assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Escolar;
- V. ao encaminhamento, por si e por seu pai ou responsável quando menor, de pedido de reconsideração e recursos contra os resultados finais das avaliações de seu desempenho na forma regimental e da legislação vigente;
- VI. ao encaminhando de petições ou representações, por si ou por seu pai ou responsável quando menor, sobre assuntos pertinentes à sua vida escolar;
- VII. à reunião com colegas de trabalho para organização de agremiação e ou campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela Administração da Unidade Escolar;
- VIII. ao recebimento de atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais, quando carente de recursos; dentro dos limites e critérios para concessão dos benefícios estabelecidos pela legislação vigente sobre filantropia;
- IX. à utilização das instalações da Unidade Escolar, para atividade extra-classe, para prover pesquisas ou experiência, em horário compatível com a sua sala e das demais atividades escolares.

DIREITOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- I. à reunião, quando convocada pela Administração, com amplo esclarecimento sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar;
- II. à obtenção de informações detalhadas sobre o desempenho alcançado pelo aluno em seu processo de aprendizagem, durante e no final do período letivo.

DEVERES DOS ALUNOS

- I. contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio da Unidade Escolar;
- II. comparecer pontualmente e de forma participativa às atividades que lhe forem feitas, inclusive ocupando na sala o lugar que lhe for designado;
- III. obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Ética Escolar e demais regulamentos da Unidade Escolar e ou determinações superiores;
- IV. ter adequado comportamento social, tratando os funcionários, os colegas, visitas e autoridades com civilidade e respeito;
- V. portar a identidade escolar exigida pela Unidade e apresenta-la quando lhe for exigido;
- VI. cooperar para a boa conservação dos móveis, equipamentos e materiais escolares do estabelecimento, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do edifício e suas dependências;
- VII. observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;
- VIII. submeter à aprovação dos professores ou seus superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da Unidade Escolar;
- IX. comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades;
- X. apresentar-se uniformizado, quando tal for exigido, com asseio pessoal e sempre decentemente trajado;
- XI. possuir material exigido, novo ou reciclado, trazendo-o às atividades escolares, em perfeita ordem, em condições de usabilidade e não preenchidos;
- XII. indenizar o prejuízo, por si ou por seu responsável, se menor, quando produzir dano material ao estabelecimento ou a objetos de propriedade dos colegas e funcionários.

Parágrafo Único. O aluno será o único responsável por seu material escolar, inclusive carteira com documentos e dinheiro, aparelho celular e outros similares, não cabendo à Unidade Escolar qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda.

DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- I. prestar informações sobre o aluno por ocasião de sua matrícula;
- II. observar e acompanhar o desenvolvimento do aluno no ambiente doméstico, comunicando à Administração da Unidade Escolar qualquer anomalia detectada;
- III. apoiar e reforçar no ambiente doméstico, a filosofia educacional seguida pelo Colégio, conforme definida neste Regimento;
- IV. apoiar as medidas disciplinares e pedagógicas tomadas pela Unidade, permitindo que o aluno assumas as consequências de suas infrações;
- V. não realizar e impedir que outros façam as tarefas que cabem ao aluno;
- VI. cumprir com todas as obrigações assumidas mediante os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

AÇÕES INCOMPATÍVEIS COM A FILOSOFIA EDUCACIONAL

- I. entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor e da Unidade Escolar, sem a permissão da Administração;
- II. ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou semelhantes;
- III. promover vendas e ou trocas de objetos ou lanches nas dependências da Unidade Escolar;
- IV. promover, sem autorização da Administração, campanhas, rifas, coletas, subscrições dentro da Unidade Escolar, ou fora dela se caracterizado algum tipo de conexão/vínculo direto ou indireto com a instituição e suas atividades;
- V. formar grupos ou promover algazarras, vaias ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem com perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e ordem natural;
- VI. participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausência coletiva;
- VII. portar armas, drogas, entorpecentes ou material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;
- VIII. portar livros e revistas ou qualquer forma de mídia impressa ou informatizada consideradas imorais e subversivas e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios religiosos da Unidade Escolar;
- IX. fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações da Unidade Escolar;
- X. tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou, estando uniformizado, em quaisquer outras partes;
- XI. distribuir boletins no recinto da Unidade Escolar, publicar jornais e sites em que esteja o nome da Unidade, de professores ou de funcionários, sem autorização expressa da administração;
- XII. distrair coletas em aula com objetos, ditos ou por qualquer forma;
- XIII. utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento;
- XIV. escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais;
- XV. mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização;
- XVI. descaracterizar o uniforme escolar, retirar emblemas, pichar, rabiscar, mutilar ou descosturar peças;
- XVII. usar joias ou bijuterias, "piercings" ou semelhantes, pinturas, cortes e penteados de cabelo exóticos e extravagantes, bem como o uso de cabelos compridos pelos alunos do sexo masculino;
- XVII. manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades.

SANÇÕES E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

O aluno, pelo não cumprimento dos seus deveres, e pelas faltas cometidas, é passível das seguintes penalidades:

- I. admoestação verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta;
 - II. retirada da sala de aula pelo professor, sendo então encaminhado à Administração da Unidade Escolar;
 - III. repreensão particular oral ou escrita, pelo Administrador Escolar;
 - IV. suspensão de algumas ou de todas as atividades escolares, pelo prazo máximo de 3 (três) dias, pelo Administrador e ou pelo Conselho Disciplinar;
 - V. emissão compulsória da transferência quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, por deliberação do Conselho Disciplinar;
- § 1º. A aplicação de penalidades é graduada, segundo a gravidade da falta cometida;
- § 2º. Nos casos em que o aluno recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo;
- § 3º. Ocorrendo a retirada do aluno da sala de aula durante a realização da avaliação, esta é julgada até o momento da interrupção;
- § 4º. O aluno suspenso arcará com o ônus da frequência e dos conteúdos trabalhados durante sua ausência.

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA



CÓDIGO DE ÉTICA – TERMO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi a cópia do Código de Ética Escolar da rede de Escolas Adventistas e estando de pleno acordo com todos os termos, comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

Nome do Aluno: <#ALUNO_NOME#> Data: <#DIA_ATUAL#> de <#MES_ATUAL_EXTENSO#> de <#ANO_ATUAL#>.

CURSO/SÉRIE: <#MATRICULA_CURSO_NOME#> <#MATRICULA_SERIE#> **TURMA:** <#MATRICULA_TURMA#>

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável